

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ N° 08357642000154

# **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

Contratação Direta Nº 17030002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020006/2025									
PRE		MUNICIPAL		ITRE SI O(A) DA PENHA					
O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JO CNPJ/MF sob o, neste ato repredoravante denominada CONTRA inscrito(a) no CPF/CNPJ no(a)	esentado(a) ATANTE, e , doravar tendo em a às disposiç te Termo de	pelo(a) Sr(a o(a) nte designada vista o que ções da Lei n e Contrato, d	) Jairo de So 	uza Mafaldo, sediado(a) DA, neste ato to no CPF Processo nº 1 de abril de Contratação					
1.1. O objeto do presente gestão digital por digitalização armazenamento, indexação, e completo de documentos digitalizade obra própria, soft e equipamento Assistência Social dos últimos 05 especificações e quantitativos estedital.  1.2. Este Termo de Contra identificado no preâmbulo e à transcrição.	Termo de centralizada documento ados para o otos, do Fun anos do Matabelecidos	a de acervo es digitalizac Município de ado Municipal unicípio de s no Termo -se ao Aviso	e entrada los e o ge losé da Pen de Saúde e José da Penl de Referênci	documentos, erenciamento ha, com mão do Fundo de na, conforme ia, anexo do					
1.3. Discriminação do objeto	<b>)</b> :			I					
ITEM DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL					
Serviços de digitalização , indexação de documentos	60.0	Mês							
SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO , INDEXAÇÃO DE DOCI	JMENTOS								

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	azo de	vigênc	ia de	este To	ermo	de	Contrato	é aq	juele	fixado	no 1	Γermo
de	Referência,	com	início	na	data	de		_//		e e	ncerran	nento	o em
	_//,	prorro	gável r	a fo	rma d	o art.	10	7 da Lei n	⁰ 14.	133	de 202	1.	



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ N° 08357642000154

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ......), conforme abaixo especificado:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na classificação abaixo: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17030002/2025.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ N° 08357642000154

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{o}$  ......

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta  $n^{\circ}$  ......

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 17030002/2025.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\varrho}$  ......

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha - RN - CNPJ N° 08357642000154

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IOSÉ DA PENHA/RN, ...... de ...... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54 JAIRO DE SOUZA MAFALDO Responsável legal da CONTRATANTE



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.